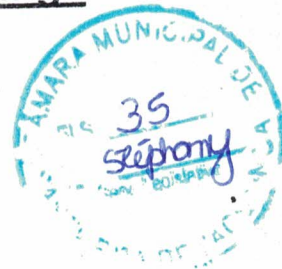




## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



### SEGUNDO TERMO ADITIVO

*Licitação modalidade dispensa, serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores.*

Câmara Municipal de

Rua Prefeito José Rômulo

CEP 36.135.000

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2017, 10/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E O SENHOR FILIPE MENDONÇA R. OLIVEIRA.

SEGUNDO TERMO

*Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores.*

Câmara Municipal de

Rua Prefeito José Rômulo

CEP 36.135.000

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal – presidente da Câmara ao fim Assinado.

SEGUNDO TERMO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores.

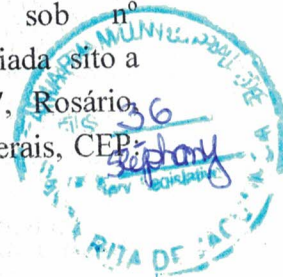
CONTRATADA: CNPJ: 03.529.748/0001-60, Rua Maria Monteiro, número 27, Rosário, Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, CEP: 36135-000, neste ato representado pelo Sr. Filipe Mendonça R. Oliveira, casado, brasileiro, autônomo, com identidade nº M –

Câmara Municipal de

Rua Prefeito José Rômulo

CEP 36.135.000

7.802.204, inscrito no CPF sob nº  
044.578.876.33, residente e domiciliada sito a  
Rua Maria Monteiro, número 27, Rosário,  
Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, CEP:  
36135-000.



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de manutenção de Web site, manutenção de redes e computadores, firmado em 10/04/2017, ficando assim, todas as regras e Cláusula valendo para a gestão de 2019. Prorrogando assim, por mais 12 meses o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO CONTRATUAL** – Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços temporários ora encontrada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 11/04/2019 a 11/04/2020, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de abril de 2019.

  
**MICHELY DE FÁTMA OLIVEIRA MOTTA**

*Presidente da Câmara*

  
**FILIFE MENDONÇA R. OLIVEIRA**

*Contratado*